

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2024

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar

OBJETO

Aquisição de Canetas, Agendas permanentes e Canecas personalizadas para os servidores da AGEPAR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.433,56 (Dez mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **22/11/2024** às **9h**

Até **29/11/2024** às **7h59min**

PERÍODO DE LANCES

De 29/11/2024 às 8h

Até 29/11/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

Coordenadoria Administrativa - CA

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	7
4. FASE DE LANCES	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	11
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024****(Protocolo n.º 22.677.198-0)**

Torna-se público que a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, por meio da Diretoria Administrativo-Financeira - DAF, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 3468, de 9 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/11/2024Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Horário da fase de lances: de 29/11/2024 às 8h até 29/11/2024 às 14h****1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de canetas, agendas permanente e canecas personalizadas para os servidores da Agepar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será fracionada em 3 (três) lotes, conforme consta abaixo.

Lote	Código	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo
1	GMS 7504.62080 CATMAT 460618	Caneta, TIPO: Personalizada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo	Unitário	160	R\$ 6,1960	R\$ 991,36
2	GMS 7303.96390 CATMAT 400820	Caneca, MATERIAL: Porcelana, alta resistência e boa qualidade queimada em forno de alta temperatura, CAPACIDADE: 325ml (variação de +/- 10%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Personalizada conforme arquivo a ser disponibilizado, com arte gráfica dos dizeres e da logomarca, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unitário	100	R\$ 27,9940	R\$ 2.799,40
3	GMS 7504.57436 CATMAT 611315	Agenda Permanente, Tipo: Capa dura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	Unitário	100	R\$ 66,4280	R\$ 6.642,80
TOTAL						R\$ 10.433,56

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

Coordenadoria Administrativa - CA

1.2.1 No caso de eventual divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal Compras Governamentais e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.2.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2.3. O critério de aceitabilidade de preços utilizados para a disputa será pelo valor unitário máximo do Lote, onde o valor da proposta não poderá exceder os valores unitários máximos dos respectivos lotes informados na tabela acima.

1.2.4. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica* integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

Coordenadoria Administrativa - CA

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.6, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.10.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.10.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.10.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.10.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.10.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
 - 3.10.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.11.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.12.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e impugnações sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, na forma eletrônica (via e-mail) no endereço agente.contratacao@agepar.pr.gov.br.
- 3.12.1** As solicitações de esclarecimentos e impugnações serão respondidas pelo e-mail agente.contratacao@agepar.pr.gov.br e em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica

4 FASE DE LANCES

- 4.1** A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

Coordenadoria Administrativa - CA

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 O prazo para envio da proposta é de no máximo **1 (um) dia útil**, devendo constar na mesma as informações complementares requeridas para o produto conforme apresentado no **item 1.2 do Termo de Referência**.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 AMOSTRA

6.1 Será exigida do arrematante do lote n.º 03 amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.2.2, 7.2.3, e 7.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

Coordenadoria Administrativa - CA

7.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a completa execução do objeto,

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 No caso do subitem 10.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta do Anexo à Nota de Empenho;

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO VI – Declaração LGPD;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores, Declaração de Atendimento à Logística Reversa dos Produtos e Declaração de Reserva de Cargos;

11 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

11.1. Atesta-se que foram observadas integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, e as orientações constantes da Minuta Padronizada consoante Resolução nº 104-PGE Contratação Direta – Dispensa Eletrônica – Sem objeto definido, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, disponível em: <https://www.pge.pr.gov.br/Arquivo/MinutaResolucao1282023141332021doc>, acesso em: 13/11/2024; Foram incluídos o item 6 AMOSTRA e respectivo subitem 6.1, o Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores, Declaração de Atendimento à Logística Reversa dos Produtos e Declaração de Reserva de Cargos, visando o cumprimento das Obrigações do Contratado constantes do Termo de Referência e, Anexo VIII – Modelo de Descritivo de Proposta de Preços.

Curitiba, 21 de novembro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Eliana Leal Ferreira Hellvig

Diretora Administrativo-Financeira, em exercício

Portaria nº 105/2024-AGEPAR

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Protocolo nº 22.677.198-0)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de canetas, agendas permanentes e canecas personalizadas para atender os servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

Lote	GMS	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo
1	7504.62080	Caneta, TIPO: Personalizada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo	Unitário	160	R\$ 6,1960	R\$ 991,36
2	7303.96390	Caneca, MATERIAL: Porcelana, alta resistência e boa qualidade queimada em forno de alta temperatura, CAPACIDADE: 325ml (variação de +/- 10%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Personalizada conforme arquivo a ser disponibilizado, com arte gráfica dos dizeres e da logomarca, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unitário	100	R\$ 27,9940	R\$ 2.799,40
3	7504.57436	Agenda Permanente, Tipo: Capa dura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	Unitário	100	R\$ 66,4280	R\$ 6.642,80

1.1.1. No caso de eventual divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3. O preço máximo admissível para pagamento do objeto da presente contratação é o acima apresentado para cada lote, conforme estimativa do valor médio unitário dos itens obtidos através de ampla pesquisa de preço apresentada no item 4 deste Termo.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

1.1.4. As quantidades a serem adquiridas foram determinadas conforme levantamento apontado no ETP (mov. 3).

1.1.5. O critério de aceitabilidade de preços utilizados para a disputa será pelo valor unitário máximo do Lote, onde o valor da proposta não poderá exceder os valores unitários máximos dos respectivos lotes informados na tabela acima.

1.1.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

1.1.7. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de se tratar de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio n.º 26/03 CONFAZ.

1.1.8. É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços as especificações respectivas apresentadas nos itens 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4, para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

1.1.9. Deverá ser encaminhado junto com o descritivo da proposta folder/folheto/catálogo do produto ofertado, de forma que se possa verificar se as especificações atendem ao solicitado neste Termo de Referência.

1.1.10. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O presente objeto deverá ser composto pelo fornecimento dos itens de acordo com seus respectivos descritivos, conforme abaixo.

1.2.2. Exigências aplicadas ao lote nº 01.

1.2.2.1. Caneta plástica na cor azul em perfeitas condições para uso;

1.2.2.2. Com suporte para celular;

1.2.2.3. Com ponteira touch;

1.2.2.4. Carga esferográfica azul;

1.2.2.5. Acionamento por rotação;

1.2.2.6. Com logotipo na cor branca da Agepar impresso próximo ao botão de acionamento;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

Coordenadoria Administrativa - CA

1.2.2.7. Medidas mínimas da caneta (C x L): 14,1cm x 1,4cm;

1.2.2.8. Medidas aproximadas para gravação (C x L): 3,5cm x 0,7cm (permitindo variações de até 10%);

1.2.3. Exigências aplicadas ao lote nº 02.

1.2.3.1. Caneca de porcelana na cor branca personalizada;

1.2.3.2. Com capacidade entre 285ml e 325ml;

1.2.3.3. Personalização: transfer sem limite de cores do logotipo colorido da Agepar, centralizados em ambos os lados da caneca;

1.2.3.4. Medidas aproximadas da gravação (A x L): 3cm x 7cm (permitindo variações de até 10%);

1.2.4. Exigências aplicadas ao lote nº 03.

1.2.4.1. Agenda Permanente de Capa Dura personalizada;

1.2.4.2. Formatos da Agenda (A x L): aproximadamente 21cm x 15cm (permitindo variações de até 10%).

1.2.4.3. Com 1 (um) logotipo da Agepar na cor branca centralizada na capa;

1.2.4.4. Medidas aproximadas da gravação (A x L): 5cm x 9cm (permitindo variações de até 10%).

1.2.4.5. Material da Capa: Revestida de no mínimo 150g e cores 4x0 – laminação fosca em azul na frente;

1.2.4.6. Material do Miolo: Padrão em sulfite de no mínimo 63g;

1.2.4.7. Mínimo de 180 folhas / 360 páginas;

1.2.4.8. Acabamento em Wire-o;

1.2.4.9. Informações mínimas no miolo: dados pessoais, dados comerciais, e calendário do ano de 2025;

1.2.4.10. Amostra do produto ofertado sem a personalização.

1.2.4.10.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar amostra do produto ofertado, para confirmação do material, medidas, qualidade e demais especificações técnicas, nos termos do item 1.5.

1.2.5. Todos os itens que integram o objeto deste Termo de Referência deverão ser sem uso anterior (novos) e devem contemplar garantia mínima de 90 (noventa) dias ou período superior quando assegurado pelo fabricante, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

1.2.5.1. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

1.2.5.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos itens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.2.5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos itens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.2.5.4. No caso de manutenção corretiva realizada por assistência técnica autorizada, referida assistência técnica autorizada deverá ter endereço de atendimento no município de Curitiba/PR.

1.2.5.5. Quando a manutenção corretiva não contemplar as correções necessárias, os itens deverão ser substituídos pela Contratada por novos e em pleno funcionamento.

1.2.5.6. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de garantia e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Aviso de Dispensa e da legislação vigente.

1.3. DO LOGOTIPO E CORES DOS ITENS

1.3.1. A arte será fornecida pela Agepar conforme modelos ilustrativos abaixo:

1.3.2. Segue o modelo da arte ilustrativa da caneta (lote 1) e agenda (lote 3);



1.3.3. Segue o modelo da arte ilustrativa da caneca (lote 2);



1.3.4. As cores a serem utilizadas nos produtos e logotipos devem obedecer a especificação do respectivo item desse descritivo e ao que dispõe o Manual da Marca da AGEPAR, conforme quadro abaixo:

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

CORES INSTITUCIONAIS

Tabelas de cor

As seis cores apresentadas abaixo podem ser utilizadas nos materiais da Agepar.

Nos materiais gráficos deve-se dar preferência à impressão em Pantone.

PANTONE	CMYK	RGB	WEBSAFE
 PANTONE® 381	 C30 M0 Y100 K0	 R191 G215 B48	 #BFD730
 PANTONE® 370	 C60 M0 Y100 K30	 R81 G144 B50	 #519032
 PANTONE® 301	 C100 M30 Y0 K30	 R0 G104 B158	 #00689E
 PANTONE® 546	 C100 M30 Y0 K90	 R0 G24 B54	 #001836
 PANTONE® 424	 C0 M0 Y0 K60	 R128 G130 B133	 #58595B
 PANTONE® 420	 C0 M0 Y0 K15	 R220 G221 B222	 #DCDDDE

1.4. DA PADRONIZAÇÃO

1.4.1 As especificações técnicas da contratação são as usuais de mercado e estão de acordo com a catalogação e codificação no Sistema GMS, do Departamento de Logística para Contratações Públicas (Decon), da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (Seap).

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. O licitante melhor classificado para fornecimento do lote nº 3, conforme exigências previstas no item 1.2.4, deverá entregar, no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis**, a contar da notificação, a respectiva amostra do lote licitado, a fim de se verificar se atende às especificações do termo de referência, no seguinte local:

Local: Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH

Logradouro: Rua Marechal Deodoro, 1600, Alto da Rua XV

CEP 80.045-090, Cidade Curitiba/PR

A/C do Sr. Nivaldo Martinez Junior

Órgão/Entidade avaliador: Agepar

Fone: (41) 3210-4837

E-mail: nivaldo.martinez@agepar.pr.gov.br

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

1.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas dos lotes nº 1 e 2, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos 1.1.8 e 1.1.9 acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante melhor classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, nos termos do item 1.5.

1.5.3. Entende-se por entrega da amostra o envio de 1 (uma) unidade do produto do respectivo lote, sem a obrigatoriedade da personalização exigida.

1.5.4. Entende-se por data da entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.5. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.6. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a amostra apresentada e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.7. Os licitantes interessados poderão ter vista da amostra apresentada, bem como informações sobre datas, horários, locais e dos procedimentos para exame da amostra, devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.8. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constantes no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.9. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.10. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as propostas apresentadas sejam aceitas pela Administração.

1.5.11. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.12. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a amostra apresentada e aprovada.

1.5.13. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

1.5.14. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.15. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.16. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.13. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.17. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.18. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.6. DO FORNECIMENTO

1.6.1. A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os produtos no endereço da contratante à Rua Marechal Deodoro, 1600, Bairro Alto da XV, Curitiba-PR.

1.6.2. O licitante declarado vencedor, deverá enviar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra/serviço e nota de empenho, a respectiva arte aplicada no produto do lote licitado, por meio do envio de imagens ilustrativas, para aprovação pela Administração.

1.6.3. Caso a arte não seja aprovada, a Administração informará as alterações necessárias, cabendo ao fornecedor realizar as correções no mesmo prazo do item anterior.

1.6.3.1. A Administração poderá solicitar quantas correções forem necessárias até a aprovação final da arte.

1.6.3.2. A Administração só poderá solicitar correções da arte que alterem as especificações desse Termo de Referência com a concordância do fornecedor.

1.6.4. A entrega deverá ser realizada na sua integralidade, em etapa única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da aprovação da arte final.

1.6.4.1. O prazo estipulado acima poderá ser estendido no máximo até 15 (quinze) dias corridos, mediante justificativa formal do atraso, que será submetida à prévia análise e, se for o caso, autorização da Agepar.

1.6.5. O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado, com amparo no art. 359 do Decreto n.º 10.086/2022, inciso II.

1.6.6. A entrega do objeto deverá ser realizada na Sede da Agepar, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1600, Alto da Rua XV, Curitiba - PR, CEP 80.045-090, de segunda a sexta-feira em horário

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

Coordenadoria Administrativa - CA

previamente agendado com a Coordenadoria de Recursos Humanos da Agepar, pelo telefone (41) 3210-4800 ou endereço eletrônico nivaldo.martinez@agepar.pr.gov.br.

1.6.7. Com fundamento no art. 95, da Lei nº 14.133/2021, é admissível a substituição do termo de contrato pela Nota de Empenho acompanhada do documento “Anexo à Nota de Empenho” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida visa fornecer alguns materiais aos servidores da AGEPAR de organização diária e de uso pessoal, mantendo a apresentação, padronização, organização e que busquem ampliar e consolidar a identidade visual dos servidores da Agepar, atendendo às demandas do cotidiano da Agência Reguladora.

2.2. O investimento em material personalizado tem caráter funcional e valoriza a cultura institucional interna. Além disso, vale destacar que a sua ampla estrutura, formada, atualmente, por cinco Diretorias: Diretoria da Presidência; Diretoria Administrativo Financeira; Diretoria de Regulação Econômica; Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços; e Diretoria de Normas e Regulamentação, será beneficiada pela aquisição pretendida, pois servirá para promover uma cultura institucional fortalecida, elevando ainda mais o desempenho da Agência.

2.3. Nesse caso, os materiais que se pretende adquirir são agendas permanentes, canetas e canecas de cerâmica personalizadas. Esses itens complementarão o material gráfico já formado (folders, cartilhas, blocos, etc.), e, somando-se à camiseta de identificação (uniforme) que é disponibilizada aos servidores, será formado um conjunto consistente de materiais referentes à Comunicação Institucional. Esse conjunto influenciará positivamente na percepção interna, e desse modo, poderá: i) engajar positivamente os colaboradores; ii) contribuir na organização dos processos institucionais internos; iii) reforçar o comprometimento com os objetivos da agência; e iv) fortalecer a cultura institucional.

2.4. Ainda, por não haver estatística de consumo, estabeleceu-se o quantitativo, em razão da rotatividade de servidores comissionados, estagiários, servidores efetivos e diretores na Agência e, também, considerando as avarias, extravios e deteriorações naturais do uso dos materiais, para se justificar o indicado de materiais personalizados de uso pessoal para servidores da AGEPAR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A presente aquisição de materiais de organização diária e de uso pessoal para os servidores da Agência Reguladora visa manter uma padronização e apresentação adequada dos servidores, além de ampliar e consolidar a identidade organizacional.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

3.2. A contratação por meio de fornecedores especializados é a que melhor atende ao interesse público, ao passo que, atrelado a divisão do objeto em 1 (um) item por lote, apresenta maior viabilidade econômica, eficácia e eficiência, no intuito de permitir maior adesão e competitividade pelo mercado.

3.2.1. Com a realização de adequado planejamento, a Entidade evita compras frustradas ou sem o padrão de qualidade desejável, além de reduzir riscos, impugnações e atrasos que impactam de forma negativa a aquisição que se almeja seja célere e eficaz.

3.3. A descrição do objeto que compõe o processo de compra encontra-se pormenorizada na tabela do item 1.1, e as especificações técnicas constam detalhadas no item 1.2, tendo sido definidas de acordo com o catálogo de itens do Sistema GMS e a oferta de mercado, tanto em termos técnicos, como econômicos.

3.4. Dentre as opções de mercado elencadas no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Coordenadoria de Recursos Humanos, foi verificada a necessidade de ajustar a modalidade de contratação definida no ETP para a Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 159, do Decreto nº 10.086/2022, devido a celeridade e economicidade que esta solução confere ao processo, e também porque o valor está dentro do limite estipulado na lei e decreto mencionados acima, conforme destacado no movimento 38 deste protocolado.

3.5. A respeito do Sistema de Registro de Preços – SRP, destaca-se que, nos termos dos artigos 289 e 291 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a Seap é o órgão gerenciador do SRP para aquisições de bens e contratação de serviços comuns, exceto os de engenharia. Dessa forma, conforme ETP (fl. 6, mov. 3) consultaram-se o Portal da Transparência do Paraná e Sistema GMS, não identificando-se, entre os itens do objeto dessa aquisição, a disponibilidade de Atas de Registro de Preços firmadas pela SEAP.

3.6. No tocante ao fornecimento, a forma está fundamentada no fato de haver espaço suficiente para alocar os materiais em almoxarifado, de modo a atender o intervalo temporal necessário para disponibilização dos itens. Assim, os materiais são requisitados para entrega única.

3.7. Com relação à sustentabilidade, é relevante que a Administração exija a adoção de práticas sustentáveis, especialmente, quanto a redução de resíduos e a logística sustentável.

3.8. Acerca da garantia, esta deve contemplar o mínimo de 90 (noventa) dias, ou período superior quando assegurado pelo fabricante, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o inc. II do art. 26 da Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4. PESQUISA DE PREÇOS

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

4.1. Para a formação dos preços máximos de referência realizou-se ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, conforme demonstrado no Mapa de Preços (mov. 37).

4.2. Examinados de forma crítica os preços coletados e a fim de assegurar que o valor adotado como referência para a contratação efetivamente representa o praticado pelo mercado, foram utilizados o método estatístico da média quando os preços coletados possuíam pequenas variações e a média saneada quando os valores obtidos possuíam variações consideráveis. A opção pela média saneada em relação à média é que a média saneada pode dar uma melhor ideia de valor típico porque não é distorcida por valores extremamente altos ou baixos praticados pelo mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto foi dividido em tantas parcelas/lotes quantas se comprovaram técnica e economicamente viáveis, considerando as características dos itens, seus gêneros e valor do lote, em atendimento a Lei Complementar nº123/06 e a Lei 14.133/2021, conforme demonstrado em planilha no item 1.1. deste Termo de Referência.

5.2. Destaque-se o teor da súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

5.3. Considerando as especificidades do objeto e a forma como são ofertados no mercado, a licitação está dividida em 3 (três) lotes com 1 (um) item cada, a fim de se aumentar a quantidade de fornecedores interessados em participar do certame, com intuito de ampliação da disputa e da competitividade.

5.4. Destarte a adoção da divisão por lotes, nesta contratação mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, estando de acordo com o elencado no art. 342 do Decreto nº 10.086/2022, como também com o previsto no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. As empresas contratadas, sempre que possível, deverão adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

6.1.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

6.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Para a aquisição almejada será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. CONSÓRCIO

8.1. Será vedada a participação de consórcio, pois, esta participação é recomendada sempre que o objeto é de alta complexidade ou vulto, que não é este caso fático. Neste caso concreto, existem empresas com condições de participar da licitação e executar o contrato.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

9.1. O objeto dessa licitação é classificado como bens e serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do(s) respectivo(s) lote(s) que participar como licitante.

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.

10.4. Por se tratar de objeto com entrega imediata e de baixo vulto econômico, com amparo no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação econômico-financeira será dispensada.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

10.5. Na presente contratação fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, em decorrência da baixa complexidade e vulto do objeto a ser contratado.

10.6. O critério de aceitabilidade dos preços para todos os lotes será o valor unitário máximo, conforme indicado na planilha do item 1.1;

10.7. O critério de julgamento da proposta está definido no Aviso de Dispensa de Licitação;

10.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa de Licitação.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será realizada por meio da emissão de Nota de Empenho de Despesa, com amparo no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil como a Nota de Empenho, quando tratar-se de dispensa de licitação em razão de valor, e na Orientação nº 85/PGE (Resolução nº 59/2024 – PGE/PR) que autoriza a substituição na hipótese de contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II).

11.2. Não se aplica cláusula de reajuste à presente contratação, por se tratar de objeto com entrega única e imediata.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**12.1. São obrigações do Contratado:**

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

12.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

12.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

12.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

12.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

12.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.2. São obrigações do Contratante:

12.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

12.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

12.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

12.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

13.3. O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso quando houver retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento.

13.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, CNPJ 16.984.997/0001-00, Rua Marechal Deodoro, 1600, bairro Alto da Rua XV, CEP 80045-090, Curitiba/PR, constando número do Aviso de Dispensa, lote/item, número da nota de empenho e ordem de compra, para fins de rastreabilidade em estoque.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

I = (TX)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

13.6.1. Conforme o art. 2 A da IN 2145, de 27 de junho de 2023, os órgãos da Administração Pública ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, de acordo com o percentual estabelecido no ANEXO I da referida IN.

13.7. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Contratação Direta original;

14.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

14.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e conforme as especificações técnicas contidos nos itens 1.1 a 1.6 deste Termo de Referência.

15.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável da CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2.1. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

15.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

15.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Referência.

15.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta, podendo ser fixado pelo CONTRATANTE, avaliado o caso concreto, um prazo para a correções necessárias, substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16.2. A CONTRATADA é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto, incluindo o cumprimento de todos os requisitos, prazos e obrigações descritos neste Termo.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. trata-se de aquisição em que o pagamento só será realizado após a efetivação da entrega total do objeto, não ocorrendo, assim, qualquer risco à Administração de não execução contratual;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

17.1.2. por se tratarem de materiais de baixo valor econômico, com padrão usual de mercado (sem complexidade técnica) e sem riscos financeiros de execução, a exigência de garantia de execução de contrato não é necessária.

17.1.3. por se tratar de objeto comum, a exigência de garantia poderia comprometer a contratação.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 13.33 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

Função / Subfunção / Programa / Atividade: 04.125.05.8433 Regulação,
Normatização e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura.

Fontes de Recursos: 799 - Detalhamento 258

Espécie de Despesa: 30 (Orçamentária)

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.16 Material de Expediente

Nota de Reserva: 2024NR000182

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

19.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

19.5. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

19.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

19.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

19.11. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

20.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

20.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens/serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

20.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

Coordenadoria Administrativa - CA

20.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

20.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

20.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

20.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

20.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

20.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

20.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

20.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

20.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

20.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram as regulamentações estabelecidas pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada do Aviso de Dispensa Eletrônica e Lista de Verificações, aprovados pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná. Ressalta que embora não haja Minuta Padronizada específica para elaboração do Termo de Referência para Contratação Direta por baixo valor para aquisição de bens, foi observada, no que coube, a Minuta Padronizada objeto da Resolução nº 189/2022-PGE (Parecer Referencial nº 10/2022-PGE)

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

Daniel Romero Menon

Especialista em Regulação

Coordenadoria Administrativa

Nivaldo Martinez Junior

Especialista em Regulação

Coordenador de Recursos Humanos

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores Unificados do Estado do Paraná (CAUPR), e os documentos abaixo descritos, salvo os que estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS.

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.7 Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III - ANEXO À NOTA DE EMPENHO**NOTA DE PRÉ-EMPENHO N° 2024NR000182 (Nota de Reserva)**

VALOR: R\$ 10.433,56 (dez mil, quatrocentos e trinta e três reais, e cinquenta e seis centavos)

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Aviso de Dispensa n.º 008/2024, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 22.677.198-0, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ – AGEPAR, CNPJ 16.984.997/0001-00, Rua Marechal Deodoro 1600, Alto da XV, CEP: 80.045- 090, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

Coordenadoria Administrativa - CA

2.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

2.6. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega;

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

3.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.10. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

3.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

3.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

Coordenadoria Administrativa - CA

3.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

Coordenadoria Administrativa - CA

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

6.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

6.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens/serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

6.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

6.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

6.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

6.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

6.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

6.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

6.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

6.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

6.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

6.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

6.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

6.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

6.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

7 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

8 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

(Decreto 10.086/2022, art. 565, §§ 6º e 7º)

UNIDADE: 930411 - Agapor
Cidade: Curitiba
terça-feira, 1 de outubro de 2024

Nota: 1) Selecione o tipo de cotação na lista suspensa lateral de cada célula da linha 3. 2) As colunas e linhas não utilizadas podem ser "ocultadas" (selecionar as linhas/colunas, clicar com o botão direito do mouse, selecionar "ocultar").

[illegible]

Justificativa quanto a adoção do(s) parâmetro(s) de definição do preço máximo (média, mediana, menor valor, média saneada):

Obs: Foi realizada ampla pesquisa de preços, nas diversas fontes disponíveis, conforme dispõe o art. 368 do Decreto Estadual nº 10.066/2022, sendo:

Obs: Foram solicitados 511 orçamentos via email, sendo que retornaram 8 (oito) cotações válidas.

Obs: Foi realizada pesquisa no GMS com 367 empresas, conforme Anexo_3, tendo 1 (uma) cotação para caneta personalizada (repetindo a cotação da empresa Solid enviada por e-mail) e nenhuma para os

demals items.

Obs.: Foi também realizada a pesquisa nos portais Compras.Gov, PNCP, Mídia Especializada e Notas Fiscais via plataforma Banco de Preços, porém como se obteve 8 propostas válidas com fornecedores

diretos, optou-se por apenas sofrer mais uma cotação de contratação similar de outros entes públicos para balizar o mapa de preços, e assim não serem considerados

Estadual nº 10.086/2022.

Obs: Para a pesquisa de preços no Banco de Preços, quando não encontrados objetos idênticos, optou-se por utilizar objetos similares ou mais aproximados possíveis.

Obs: Para a pesquisa de preços com fornecedores, buscou-se contatos em vários canais disponíveis na Internet e GMS, identificando empresas viáveis para o envio de cotações dos objetos, conforme

De acordo com o item 3, sendo em vista que os preços colocados nessa proposta possuem pequenas variações, a M

Para a análise do preço máximo, foi adotado como critério a MÉDIA entre os valores levantados no item 3, tendo em vista que os preços coletados nessa pesquisa possuem pequenas variações, e a MÉDIA entre os valores levantados nos itens 1 e 2, tendo em vista que os preços coletados nessas pesquisas possuem variações consideráveis.

Representante pela Associação de Pais e Professores (assinado eletronicamente)		Chefe de Unidade (assinado eletronicamente)	
Decio Renato Mazon Especialista em Educação Coordenador de Administração		Marcelo Luis Curato Diretor Diretor Administrativo-Financeiro	

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 010/2024**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal